

ANÁLISE ESPACIAL DE POLÍTICA URBANA

**Estudo de caso da Região
Administrativa de Águas Claras,
Brasília, Distrito Federal**

Nathan Belcavello de Oliveira



INTRODUÇÃO

Quando somos indagados acerca de Política Urbana logo nos vem à mente o Estado como seu promotor e em um conjunto de leis, normas, políticas públicas, tributações e investimentos públicos como formas de operacionalização da Política Urbana pelo Estado. Especialmente no Brasil pensamos no Estado em sua esfera local, ou seja, a Prefeitura e a Câmara de Vereadores e Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), entre outros.

Porém, será mesmo o Estado o único promotor da Política Urbana? Os incorporadores e empreendedores imobiliários ao modificarem parâmetros urbanísticos (por pressão sobre o Estado ou não) não estariam fazendo Política Urbana? Os movimentos populares urbanos de ocupação de prédios e terrenos públicos e privados abandonados nos grandes centros urbanos não estariam fazendo Política Urbana?

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS:

- ✓ Propor um novo conceito de Política Urbana, mais amplo, que considere as ações empreendidas pelos agentes sociais e do próprio espaço urbano dentro deste conceito;
- ✓ Baseando-se na proposta de Política Urbana, descrever e analisar a Região Administrativa de Águas Claras, Brasília, Distrito Federal.

INTRODUÇÃO

HIPÓTESE:

- ✓ A proposta de Política Urbana que envolve outros agentes sociais em sua dinâmica possibilita a compreensão das interações entre Estado, agentes sociais e espaço urbano.

METODOLOGIA:

- ✓ Análise espacial e histórica da implantação de Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, baseando-se na proposta de Política Urbana.

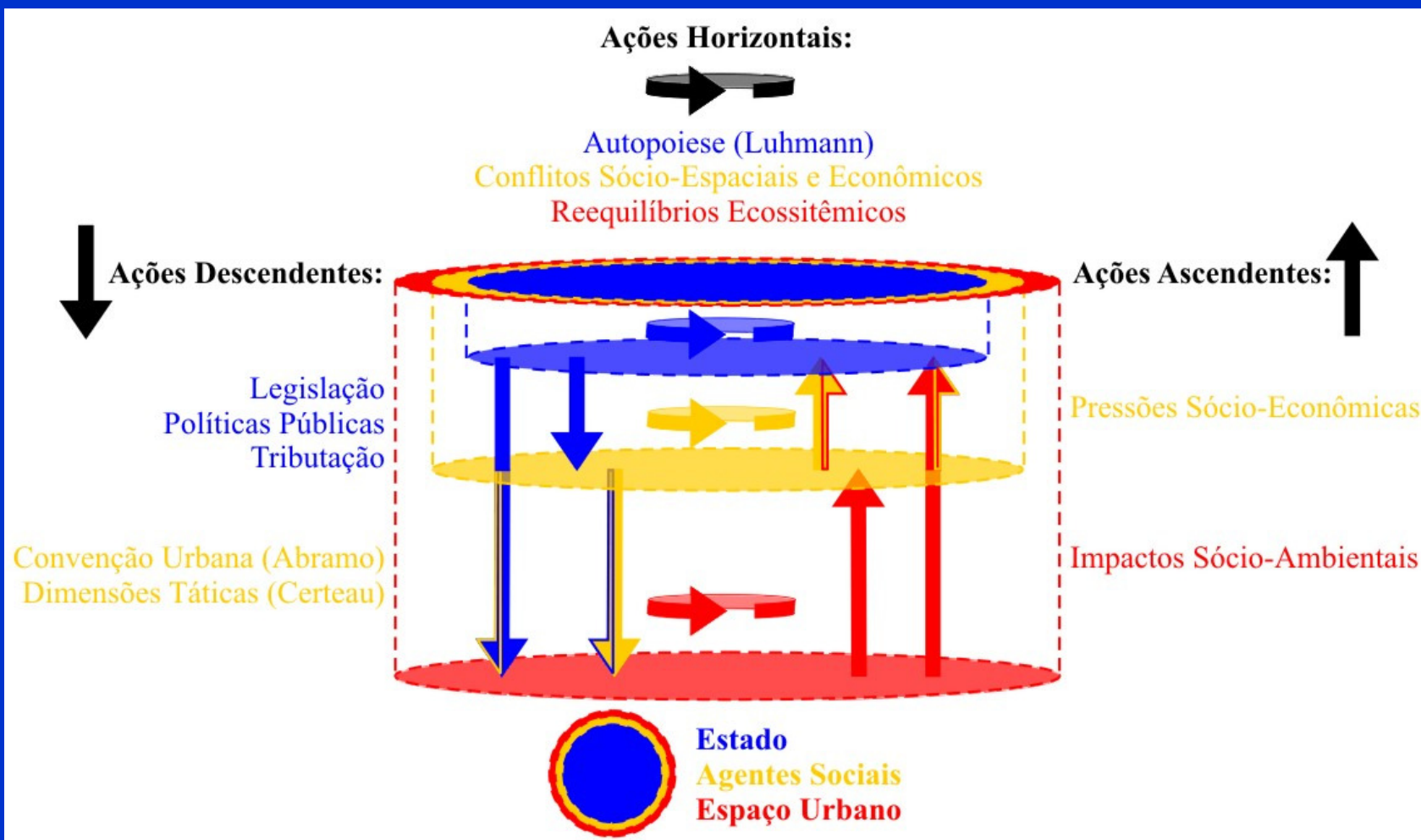


1. POLÍTICA URBANA, UMA EXCLUSIVIDADE DO ESTADO?

- ✓ Política Urbana *strictu senso* → Constituição de 1988 → Poder Público Municipal;
- ✓ Política Urbana *lato senso*:
 - Agentes sociais → Considerada como a ação social destes agentes na construção do espaço urbano e interação com o Estado;
 - Espaço urbano → Materialidades socialmente construídas e ações do ambiente → Interfere sobre o Estado e os demais agentes sociais.



1. POLÍTICA URBANA, UMA EXCLUSIVIDADE DO ESTADO?



1. POLÍTICA URBANA, UMA EXCLUSIVIDADE DO ESTADO?

POLÍTICA URBANA DOS AGENTES SOCIAIS:

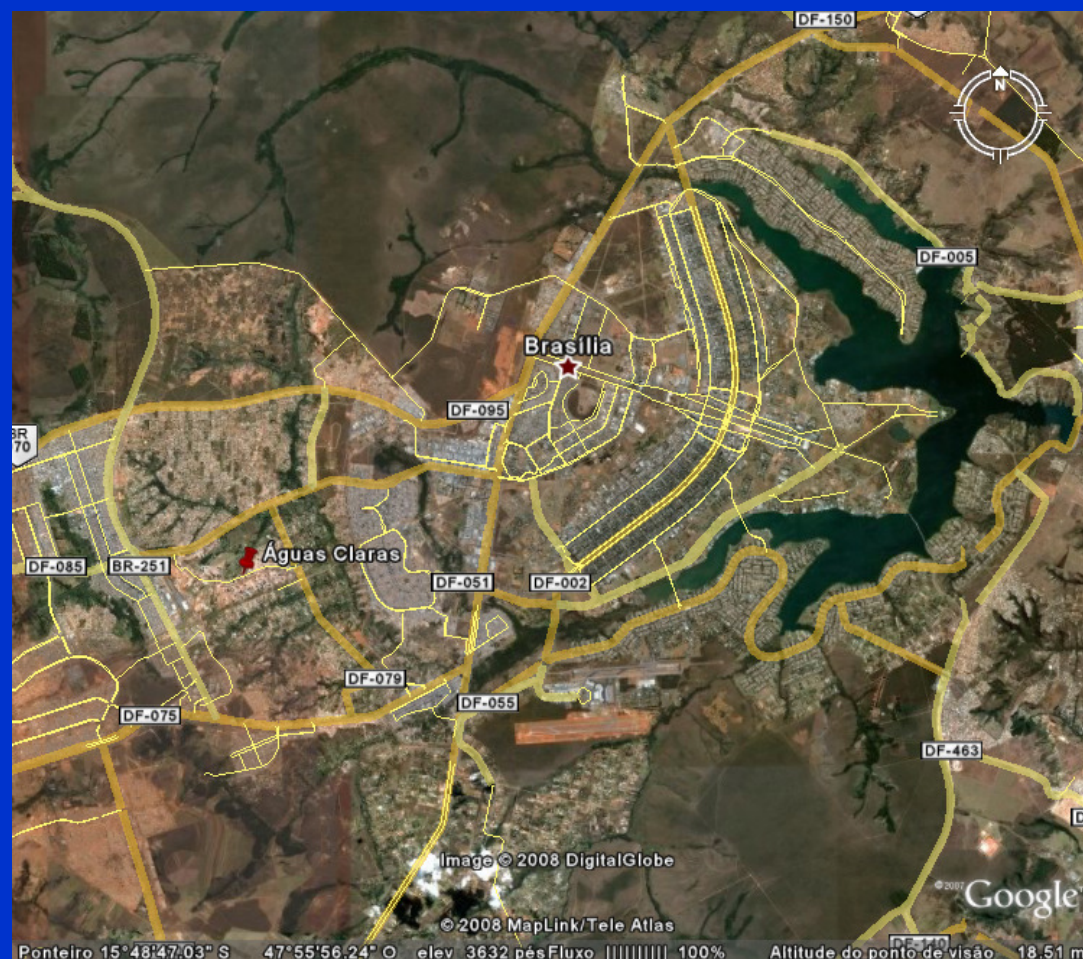
- ✓ Convenção urbana (ABRAMO, 2007) → interpretada como ação dos agentes sociais (incorporadores e empreendedores imobiliários);

POLÍTICA URBANA DO ESTADO:

- ✓ Estado enquanto campo de luta → Lojkin (1981), Bassul (2005), Harvey (2007).



2. ANÁLISE ESPACIAL DE ÁGUAS CLARAS



2. ANÁLISE ESPACIAL DE ÁGUAS CLARAS

- ✓ Plano Estrutural de Ordenação do Território do Distrito Federal – PEOT (BRASIL, 1977);
- ✓ Plano Urbanístico Preliminar de Águas Claras (DISTRITO FEDERAL, 1982): Projeto original → Uso misto → Tipologia edilícia variada → Vias de tráfego conjugado de veículos e pedestre (ruas com passeios)
- ✓ Memoriais Descritivos da Primeira e Segunda Etapas do Projeto (DISTRITO FEDERAL, 1984a, 1984b);



2. ANÁLISE ESPACIAL DE ÁGUAS CLARAS

- ✓ Lei Distrital nº. 385/1992 (DISTRITO FEDERAL, 1992) → implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III;
- ✓ Cooperativas Habitacionais;
- ✓ Lei Distrital nº. 90/1998 (DISTRITO FEDERAL, 1998) → Plano Diretor Local da Região Administrativa de Taguatinga – RA III;
- ✓ Outorga Onerosa do Direito de Construir (BURKHARDT, 2004).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ Alteração intencional do projeto original;
- ✓ Falência da proposta das cooperativas habitacionais → inserção equivocada no mercado imobiliário;
- ✓ Captura ineficaz da mais-valia pelo Estado por meio da Outorga → limitada pelo direcionamento dado pelos demais agentes sociais (empreendedores e incorporadores imobiliários)
- ✓ Proposta necessita amadurecimento conceitual.